

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a organização de Núcleos Regionais da Associação das Defensoras e Defensores Públicos de Minas Gerais.

A DIRETORA-PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso III, do Estatuto da ADEP-MG (EADEP),

Considerando que cabe a ADEP promover e incentivar o conagraçamento e o aperfeiçoamento das Defensoras e Defensores Públicos, assim como fortalecer a união e intensificar o espírito do associativismo entre os membros da carreira da Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de maior integração e aproximação das associadas e dos associados, ativos e inativos, especialmente daqueles lotados ou residentes no interior do estado, com limitações de ordem pessoal para deslocamento até a sede da ADEP-MG com a finalidade de participação nos eventos na sede da ADEP-MG;

Considerando, em razão do acima exposto, a necessidade de se estabelecer uma divisão funcional e interna entre regionais de todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Geras, para atuação estratégica da ADEP-MG a depender da realidade de cada Regional, bem como para a disponibilidade de recursos, através do Programa de Fortalecimento do Associativismo – PROFAS;

Considerando o disposto no artigo 22, III, do EADEP, que atribui, ao Conselho Diretor, a competência de autorizar e organizar a criação de Núcleos Regionais como fóruns de discussão e de promoção das atividades da ADEP-MG e de questões específicas;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor sobre a organização de Núcleos Regionais, conforme ata da reunião ordinária de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Os Núcleos Regionais são fóruns de discussão e de promoção das atividades da ADEP-MG e de questões específicas relacionadas às finalidades associativas.



§ 1º A subdivisão em Núcleos Regionais tem o objetivo de permitir uma melhor gestão associativa da ADEP-MG, bem como viabilizar o apoio, o custeio e/ou o patrocínio aos eventos sociais, culturais, acadêmicos e institucionais das Regionais ADEP-MG do Interior, através do PROFAS - Programa de Fortalecimento do Associativismo.

§2º Todas as associadas e os associados,, integram um Núcleo Regional da ADEP-MG, nos seguintes termos:

- I- Os associados em atividade, conforme a lotação;
- II- Os aposentados residentes no Estado, conforme a residência;
- III- Os aposentados residentes fora do Estado, para fins dessa portaria, integrarão a Região Metropolitana..

Art. 2º Os Núcleos Regionais da Associação das Defensoras e Defensores Públicos de Minas Gerais - ADEP-MG são:

- I. Região Metropolitana, composta pelas seguintes unidades:
 - A. Barão de Cocais;
 - B. Belo Vale;
 - C. Betim;
 - D. Bonfim;
 - E. Brumadinho;
 - F. Caeté;
 - G. Contagem;
 - H. Esmeraldas
 - I. Ibirité
 - J. Igarapé
 - K. Jaboticatubas
 - L. Lagoa Santa
 - M. Lajinha
 - N. Matozinhos

O. Nova Lima
P. Pedro Leopoldo
Q. Sabará
R. Santa Luzia
S. Vespasiano
T. Ribeirão das Neves;

II. Regional de Alfenas, composta pelas seguintes unidades:

A. Alfenas;
B. Areado;
C. Boa Esperança;
D. Botelhos;
E. Cabo Verde;
F. Campestre;
G. Campos Gerais;
H. Elói Mendes;
I. Machado;
J. Monte Belo;
K. Muzambinho;
L. Poço Fundo;
M. Poços de Caldas;

III. Regional de Barbacena, composta pelas seguintes unidades:

A. Alto Rio Doce;
B. Andrelândia;
C. Barbacena;

- D. Barroso;
- E. Bom Sucesso;
- F. Itumirim;
- G. Mercês;
- H. Prados;
- I. São João Del Rei;

IV. Regional de Cataguases, composta pelas seguintes unidades:

- A. Além Paraíba
- B. Cataguases
- C. Leopoldina
- D. Palma
- E. Pirapetinga
- F. Rio Pomba
- G. Senador Firmino
- H. Ubá
- I. Visconde do Rio Branco

V. Regional de Conselheiro Lafaiete, composta pelas seguintes unidades:

- A. Carandaí
- B. Congonhas
- C. Cons. Lafaiete
- D. Entre Rios de Minas
- E. Itabirito
- F. Ouro Branco
- G. Ouro Preto

H. Piranga.

I. Resende Costa

VI. Regional de Curvelo, composta pelas seguintes unidades:

A. Buenópolis

B. Conceição do Mato Dentro

C. Corinto

D. Curvelo

E. Diamantina

F. Martinho Campos

G. Morada Nova de Minas

H. Paraopeba

I. Pirapora

J. Pompéu

K. Serro

L. Sete Lagoas

M. Três Marias

N. Várzea da Palma

VII. Regional de Divinópolis, composta pelas seguintes unidades:

A. Abaeté

B. Arcos

C. Bambuí

D. Bom Despacho

E. Candeias

F. Carmo da Mata



ADEPMG

ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS
DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS

G. Carmo do Cajuru
H. Carmópolis de Minas
I. Cláudio
J. Divinópolis
K. Dolores do Indaiá
L. Formiga
M. Iguatama
N. Itaguara
O. Itapeçerica
P. Itaúna
Q. Lagoa da Prata
R. Luz
S. Mateus Leme
T. Nova Serrana
U. Oliveira
V. Pará de Minas
W. Pitangui
X. Santo Antônio do Monte

VIII. Regional de Governador Valadares, composta pelas seguintes unidades:

A. Aimorés
B. Caratinga
C. Conselheiro Pena
D. Galiléia
E. Governador Valadares
F. Itanhomi

AV. BARBACENA, 472, 13º ANDAR - BARRO PRETO
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - CEP: 30.190-130
31 3295-0520 • www.adepmg.org.br

 [facebook/adepmg](https://www.facebook.com/adepmg)
 [@adepmg](https://www.instagram.com/adepmg)
 [@adepmg](https://www.twitter.com/adepmg)

G. Mantena
H. Mutum
I. Peçanha
J. Pedra Azul
K. Resplendor
L. Rio Vermelho
M. Sabinópolis
N. Santa Maria do Suaçuí
O. Tarumirim
P. Virginópolis

IX. Regional de Ipatinga, composta pelas seguintes unidades:

A. Açucena
B. Coronel Fabriciano
C. Ferros
D. Guanhães
E. Inhapim
F. Ipanema
G. Ipatinga
H. Itabira
I. João Monlevade
J. Minas Novas
K. Nova Era
L. São João Evangelista
M. Timóteo

X. Regional de Juiz de Fora, composta pelas seguintes unidades:

- A. Bicas
- B. Guarani
- C. Juiz de Fora
- D. Lima Duarte
- E. Mar de Espanha
- F. Matias Barbosa
- G. Rio Novo
- H. Rio Preto
- I. Santos Dumont
- J. São João Nepomuceno

XI. Regional de Montes Claros, composta pelas seguintes unidades:

- A. Bocaiúva
- B. Brasília de Minas
- C. Coração de Jesus
- D. Espinosa
- E. Francisco Sá
- F. Grão Mogol
- G. Janaúba
- H. Januária
- I. Manga
- J. Montalvânia
- K. Monte Azul
- L. Montes Claros
- M. Porteirinha

N. Rio Pardo de Minas

O. Salinas

P. São Francisco

Q. São João da Ponte

R. São Romão

S. Taiobeiras

XII. Regional de Muriaé, composta pelas seguintes unidades:

A. Carangola

B. Divino

C. Espera Feliz

D. Eugenópolis

E. Manhuaçu

F. Manhumirim

G. Miradouro

H. Mirai

I. Muriaé

J. Tombos

XIII. Regional de Passos, composta pelas seguintes unidades:

A. Alpinópolis

B. Carmo do Rio Claro.

C. Cássia

D. Guapé.

E. Guaranésia

F. Guaxupé

G. Ibiraci
H. Itamogi
I. Jacuí
J. Monte Santo de Minas
K. Nova Resende
L. Passos
M. Piumhi
N. Pratápolis
O. São Sebastião do Paraíso

XIV. Regional de Patos de Minas, composta pelas seguintes unidades:

A. Campos Altos
B. Carmo do Paranaíba
C. Coromandel
D. Ibiá
E. João Pinheiro
F. Patos de Minas
G. Patrocínio
H. Presidente Olegário
I. Rio Paranaíba
J. São Gotardo
K. São Roque de Minas
L. Tiros
M. Unaí
N. Vazante

XV. Regional de Ponte Nova, composta pelas seguintes unidades:

- A. Abre Campo
- B. Alvinópolis
- C. Ervália
- D. Jequeri
- E. Mariana
- F. Ponte Nova
- G. Raul Soares
- H. Rio Casca
- I. Rio Piracicaba
- J. Santa Bárbara
- K. São Domingos do Prata
- L. Teixeiras
- M. Viçosa

XVI. Regional de Pouso Alegre, composta pelas seguintes unidades:

- A. Andradas
- B. Borda da Mata
- C. Brasópolis
- D. Bueno Brandão
- E. Cachoeira de Minas
- F. Caldas
- G. Camanducaia
- H. Cambuí
- I. Cristina
- J. Extrema

K. Itajubá
L. Jacutinga
M. Monte Sião
N. Natércia
O. Ouro Fino
P. Paraisópolis
Q. Pedralva
R. Pouso Alegre
S. Santa Rita de Caldas
T. Santa Rita do Sapucaí
U. Silvianópolis

XVII. Regional de Teófilo Otoni, composta pelas seguintes unidades:

A. Águas Formosas
B. Almenara
C. Araçuaí
D. Capelinha
E. Carlos Chagas
F. Itamarandiba
G. Itambacuri
H. Itaobim
I. Jacinto
J. Jequitinhonha
K. Malacacheta
L. Medina
M. Nanuque

N. Novo Cruzeiro

O. Teófilo Otoni

P. Turmalina

XVIII. Regional de Uberaba, composta pelas seguintes unidades:

A. Araxá

B. Conceição das Alagoas

C. Conquista

D. Frutal

E. Itapagipe

F. Nova Ponte

G. Perdizes

H. Sacramento

I. Uberaba

XIX. Regional de Unaí, composta pelas seguintes unidades:

A. Unaí

B. Paracatu

C. Arinos

D. Buritis

XX. Regional de Uberlândia, composta pelas seguintes unidades:

A. Araguari

B. Bonfinópolis de Minas

C. Campina Verde

D. Canápolis



ADEPMG

ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS
DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS

- E. Capinópolis
- F. Estrela do Sul
- G. Ituiutaba
- H. Iturama
- I. Monte Alegre de Minas
- J. Monte Carmelo
- K. Prata
- L. Santa Vitória
- M. Tupaciguara
- N. Uberlândia

XXI. Regional de Varginha, composta pelas seguintes unidades:

- A. Aiuruoca
- B. Baependi
- C. Cambuquira
- D. Campanha
- E. Campo Belo
- F. Carmo de Minas
- G. Caxambú
- H. Conceição do Rio Verde
- I. Cruzília
- J. Itamonte
- K. Itanhandu
- L. Lambari
- M. Lavras
- N. Nepomuceno

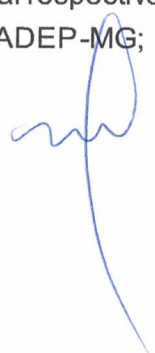
O. Paraguaçu
P. Passa Quatro
Q. Perdões
R. São Gonçalo do Sapucaí
S. São Lourenço
T. Três Corações
U. Três Pontas
V. Varginha

Art. 3º O Conselho Diretor nomeará a Coordenadora ou o Coordenador de cada Núcleo Regional da ADEP para o período do respectivo mandato do Conselho Diretor.

§ 1º As Coordenadoras e os Coordenadores Regionais exercerão função gratuita e de confiança, pela qual receberão, ao fim do exercício, um certificado de reconhecimento pelo serviço associativo prestado.

§ 2º Compete às Coordenadoras e aos Coordenadores Regionais da ADEP-MG atender às solicitações do Conselho Diretor e, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. relatar as atividades desenvolvidas no âmbito do seu Núcleo Regional;
- II. manifestar-se publicamente em defesa associativa, sempre que demandado pelo Conselho Diretor da ADEP-MG e após contato prévio com a Assessoria Especial de Comunicação, que intermediará o diálogo entre o veículo e a defensora ou defensor;
- III. apresentar à diretoria da ADEP-MG análises técnicas das propostas legislativas em trâmite no Congresso Nacional ou na Assembleia Legislativa, bem como auxiliar na elaboração de emendas ou alterações legislativas;
- IV. participar de atos e reuniões associativos, assim como de eventos sociais, culturais, acadêmicos e institucionais relacionados ao Núcleo Regional respectivo sempre que demandado pela presidência do Conselho Diretor da ADEP-MG;

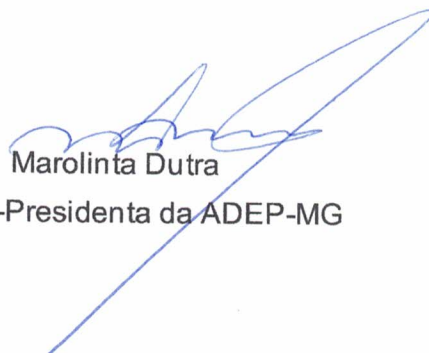


- V. solicitar o uso do saldo do Programa de Fortalecimento do Associativismo (PRO-FAS), ao Conselho Diretor da ADEP-MG, a partir da proposta de qualquer integrante e após a deliberação favorável da maioria dos seus integrantes, ativos e inativos, conforme portaria regulamentadora específica.

Art. 4º As dúvidas e omissões relativas à organização dos Núcleos Regionais serão dirimidas pelo Conselho Diretor da ADEP-MG, ouvidos os interessados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.



Marolinda Dutra
Diretora-Presidente da ADEP-MG